



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref. DFD nº 89/2025 - Área Requisitante 01: Secretaria Municipal de Saúde.

APRESENTAÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo analisar a viabilidade da eventual e futura contratação para atender necessidade do Município de Rodeio Bonito/RS, decorrente do exercício de suas atividades, conforme exposto neste estudo, a partir do Documento de Formalização de Demanda - DFD.
2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
 - 2.1. O objeto do estudo em questão é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE PARA ATUAR NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO, SENDO ELE: MÉDICO PSIQUIATRA. OS SERVIÇOS PRESTADOS DEVERÃO CONTEMPLAR ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE, ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DOS PACIENTES, ALÉM DE AÇÕES EDUCATIVAS E COMUNITÁRIAS.
 - 2.2. A justificativa do objeto decorre da demanda crescente por serviços eficientes prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. A contratação de profissional visa otimizar os trabalhos desempenhados por essa secretaria, garantindo um melhor atendimento à população em geral. A falta desse profissional compromete a qualidade dos serviços prestados e reduzindo a eficiência dos trabalhos municipais.
 - 2.3. Diante o objeto identificado, verifica-se que o problema central é a deficiência da falta de profissionais para a execução dos serviços municipais. A ausência do profissional muitas vezes faz com que a população fique sem atendimento, além de que novos trabalhos podem ser executados como citado na DFD e TR.
3. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**
 - 3.1. O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 4.1. Os profissionais a serem contratados deverão apresentar comprovação de habilitação legal para o exercício da função, mediante apresentação de:
- Registro ativo no respectivo Conselho de Classe (CRM para médicos), e registro de qualificação de especialidade (RQE em psiquiatria e especialização em dependência química);
 - Certidão negativa de débitos junto ao Conselho;
 - Currículo atualizado, destacando experiência prévia em atendimentos ambulatoriais e atenção básica.
- 4.2. Os profissionais deverão estar aptos a:
- Realizar atendimentos ambulatoriais de forma ética, segura e humanizada;
 - Executar ações de promoção e prevenção em saúde, acompanhamento e tratamento de pacientes;
 - Participar de atividades educativas e comunitárias promovidas pela unidade de saúde;
 - Elaborar relatórios periódicos de atividades e dados epidemiológicos, quando solicitado.
- 4.3. A carga horária e os turnos de trabalho serão definidos conforme as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e deverão ser devidamente pactuados em contrato.
- 4.4. Os profissionais deverão atuar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), protocolos clínicos e políticas públicas de saúde vigentes, além de atender às orientações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.5. A vigência contratual deverá ser de no mínimo 12 (meses) meses, visando abranger o prazo de entrega e consumo das quantidades pretendidas, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei, mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 4.6. Em atendimento ao § 7º, Art. 25, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo escolhido para tal o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA pelo IBGE, e, realizado por apostilamento.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

4.6.a. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), em substituição.

Os preços não são alterados durante a vigência do contrato.

É vedado a subcontratação do objeto.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES**

5.1. Para levantamento de mercado e das soluções disponíveis ao objeto de estudo, foram realizadas conforme as opções comuns de mercado, acessíveis e eficazes, adequadas para atendimento da demanda estabelecida pela Área Requisitante, realizou-se também uma busca no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) por contratações semelhantes ao objeto pretendido, realizadas por outros órgãos públicos.

5.2. Com base no levantamento realizado, constatou-se que há oferta regular dos profissionais no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

5.3. Dentre as soluções verificadas, a solução mais adequada é a realização de licitação na modalidade pregão para a contratação dos profissionais. Essa solução permite uma contratação assertiva e maior concorrência nos preços, haja vista que não há necessidade de considerar eventuais riscos de variação de preços no mercado.

6. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A estimativa das quantidades foi realizada pela Área Requisitante e encontra-se detalhada no Documento de Formalização de Demanda.

6.2. O valor total estimado de referência para esta contratação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil centavos) distribuído conforme as especificações constantes na Memória de Cálculo.

6.3. Para formação do preço de referência foram utilizadas como fontes de preço contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, compilados no Portal Nacional de Compras Públicas e/ou Banco de Preços; Bem como, pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação/orçamento, por meio de ofício, e-mail ou aplicativo de mensagens eletrônicas, escolhidos



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

de acordo com o ramo de atividade do objeto; Em acordo com o Art. 6º, Decreto Municipal Nº 4.354/23 e Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O detalhamento das quantidades e valores unitários encontra-se nos documentos de Documento de Formalização da Demanda e Memória de Cálculo, anexos deste ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Realização de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE PARA ATUAR NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO, SENDO ELE: MÉDICO PSQUIATRA. OS SERVIÇOS PRESTADOS DEVERÃO CONTEMPLAR ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE, ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DOS PACIENTES, ALÉM DE AÇÕES EDUCATIVAS E COMUNITÁRIAS.**

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dar-se-á por ITEM único.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação dos profissionais visa melhorar a infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde e aumentar a eficiência dos serviços municipais. Além disso, busca melhorar o atendimento à população em geral garantindo um atendimento mais ágil e eficaz às demandas na área da Saúde.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

14. **ANEXOS**

14.1. Memória de Cálculo.

14.2. Documento de Formalização da Demanda e anexos.

John Lenon Triz
Setor de Licitações
Responsável pela elaboração deste ETP

